

DILSE KLEIN BICIGO, Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.327.11, de 01 de dezembro de 2011.

Regulamenta o Inciso IV, do Artigo 72 da Lei Municipal 66/2001.

Art. 1º - Os servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de motorista, farão jus a vantagem denominada de “hora motorista”, conforme estabelece o Inciso IV, do Artigo 72 da Lei Municipal 66/2001.

Art. 2º - A vantagem estabelecida nesta Lei equivale a **R\$ 0,90 (Noventa centavos)**, por hora em trânsito, reajustável nos mesmos índices e datas da Legislação que autoriza o reajuste dos Servidores Públicos Municipais, tendo caráter indenizatório, sem repercutir no cálculo de férias, 13º salários e adicionais.

Art. 3º - Considera-se “hora motorista” o período em que o motorista estiver em atividade de condução de veículo oficial, iniciando-se a contagem a partir da saída para o destino e quando do retorno do mesmo.

§ 1º - Ficam excluídos da contagem os horários em que o motorista estiver de plantão ou por impossibilidade de realização de atividade, em decorrência de precipitação pluviométrica ou força maior, nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito e Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

§ 2º - Ficam incluídos na contagem do horário da “hora motorista”, os eventuais horários extraordinários e serviços realizados durante os horários de plantões.

Art. 4º- Ficam os Secretários Municipais em cujas Secretarias estejam lotados os motoristas, responsáveis pelo controle da jornada para fins de pagamento da “hora motorista”, devendo encaminhar ao Setor de Pessoal, até o dia 21 de cada mês, a relação dos servidores com direito a receber a vantagem.

Art. 5º- Servirão de cobertura das despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria em que o servidor estiver lotado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2011.

Dilse Klein Bicigo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se no Pannel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Daiane Kolling
Assessora Especial de Gabinete